

## LEI MUNICIPAL DE Nº 400/2022

*CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CARNAUBAL/CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Carnaubal (CE), no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Educação de Carnaubal será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Carnaubal fica reajustado em índice único e geral.

**Art.2º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2022.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal